

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG
Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas, do dia **18 de Maio de 2023 à 22 de Maio de 2023**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, visando à contratação de pessoal por prazo indeterminado, e/ou cadastro de reserva, para o seguinte cargo: **Médico do PSF - 40 horas e Enfermeiro PSF – 40 horas** de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 23 da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 194/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal por prazo indeterminado até a duração do Programa Estratégia Saúde da Família, e/ou cadastro de reserva de nível superior, única e exclusivamente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, mediante situação temporária, para vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.1. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº 169/2020 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Urucânia) e no Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com validade indeterminado, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2022.

1.3 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2022, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.5. Este Edital terá extrato publicado no Diário Oficial Municipal, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Urucânia e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

1.6. Todas as publicações oficiais serão feitas no hall da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, Nº 21– Centro, Urucânia – MG, CEP: 35.380-000, disponíveis no horário de 07h00m até 11h00m e 13h00m a 16h00m, no quadro de avisos do Município de Urucânia/MG localizado na sede da Prefeitura na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, Urucânia/MG, CEP: 35.380-000, disponíveis nos horários de 07h00 às 11h00e das 13h00 às 16h00 e no site da Prefeitura de Urucânia (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo III deste Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

3.1. A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e a remuneração básica de cada cargo/especialidade se encontram no Anexo V deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições do cargo de Médico do PSF são as previstas no pré-requisito do Anexo V deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;
- f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
- h) Não possuir antecedentes criminais;
- i) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/90.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antônio nº 21, Centro, na cidade de Urucânia/MG.

4.3. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante do anexo I e encaminhar juntamente com os documentos e títulos, que deverão ser entregues no ato da inscrição de forma presencial, sob responsabilidade do candidato.

4.3.1 Os documentos necessários que devem ser xerocopiados são: Ficha de inscrição devidamente preenchida, RG, CPF, Comprovante de Graduação (Diploma ou declaração de colação de grau), Inscrição no CRM e no CRO, Comprovações de especializações, residência, mestrado, doutorado, etc.

4.3.2 Os documentos xerocopiados, sob responsabilidade do candidato, serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria 003/2022 e computados para fins de classificação e deverão ser obrigatoriamente apresentados no momento da contratação, sob pena de alteração na ordem de classificação ou desclassificação.

4.3.3 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que deixem de encaminhar a documentação para a análise do Currículo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital.

4.4. O período de inscrição será do dia 19/05/2023 à 23/05/2023, somente no horário de **13h:00m às 16h:00m na sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Padre Antônio nº 21, Centro, na cidade de Urucânia/MG.

4.5. Ao se inscrever, o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

5.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que

gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

5.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Urucânia, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

5.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

5.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

5.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

5.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

6.2. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

6.3. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a autodeclaração, conforme Anexo I deste edital, de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).

6.4. A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

6.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

6.6. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.7. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.10. A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

6.11. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

6.13. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte:

7.2 Será realizado no dia 24 de Maio de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, avaliação dos documentos pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria de Saúde em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

7.3 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

7.4 A inexistência das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando e todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5 A atribuição de pontos para a prova de títulos, para ambos cargos, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

8. CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 O Resultado preliminar deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos Avaliação de Títulos, conforme anexo II.

8.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as), de acordo com a pontuação obtida.

8.3 Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c) Possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- d) sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão.

8.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

8.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do Candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso do Edital, no prazo de 1 (um) dia a partir do dia 18/05/2023, e recurso da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo IV deste edital, no prazo de 1 (um) dia da data da divulgação do resultado preliminar que ocorrerá no dia **25/05/2023**, no horário

de 13h00m às 16h00m, **devendo ser protocolado pessoalmente** na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 31 – Bairro Centro, Urucânia – MG, até o dia 26/05/2023.

9.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial. 9.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise na data de 29/05/2022, nos termos do cronograma (Anexo III).

9.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

9.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Urucânia no dia 29/05/2023.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será realizada por meio eletrônico oficial e por contato telefônico de acordo com os dados cadastrados no ato da inscrição pelo candidato. Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.

11.2. O prazo para aceitação **será de até 24h**, a partir da data do envio de e-mail pela Prefeitura de Urucânia comunicando a convocação do candidato para preenchimento da vaga.

11.3. O candidato que não responder ao e-mail oficial da Administração no prazo estipulado presumir-se-á a sua não aceitação à convocação, sendo automaticamente desclassificado.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço de e-mail perante a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Recursos Humanos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

12.2. O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço e serão exigidos os documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto – frente e verso) e páginas de contratos;

j) Comprovante de escolaridade;

k) Registro no Órgão Competente CRM com última anuidade quitada (Quando se tratar de profissão regulamentada);

12.3. Documentos pertinentes aos dependentes (se houver):

a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;

b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;

c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

12.4. Somente serão aceitos diplomas emitidos por Instituições Estrangeiras quando revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

13. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. Os contratos firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo indeterminado até a duração do Programa Estratégia Saúde da Família.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;

b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;

c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

14.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

14.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.4. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, terá o contrato rescindido.

14.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2022.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico de PSF

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança, oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária, empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, que venham às consultas ou não, executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, executar ações de assistências na área de atenção a criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros, promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável, discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, exercer outras atividades afins.

Enfermeiro de PSF

Executar, no nível de suas competências, ações e da assistência básica de vigilância epidemiológico e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso, desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço saúde, oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover saúde e abordar os aspectos de educação sanitária, promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável: discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, executar outras atividades afins.

Urucânia/MG, 17 de Maio de 2023.

Fabiana Pereira Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 01/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº ____/2023

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Cargo para contratação:

Médica de PSF Enfermeiro de PSF

Documentos Anexos

RG CPF Título de Eleitor Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Endereço

Portador de Deficiência Física:

Sim Não

CRM COREN

Se auto declara Negro:

Sim Não

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, do Município de Urucânia/MG, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Urucânia, MG ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

INSCRIÇÃO Nº ____/2023

Nome do Servidor: _____

Local: Urucânia/MG.

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura e Carimbo

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima	Total de Pontos de acordo com documentação apresentada
a) Residência na área de formação exigida para o cargo - 10 pontos			
b) Diploma/Certificado de curso de Pós graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de formação exigida para o cargo – 03 pontos			
c) Diploma/Certificado de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado na área de formação exigida para o cargo - 05 pontos.			
d) Diploma de Pós-Graduação/Certificado Stricto Sensu em nível de Doutorado na área de formação exigida para o cargo – máximo - 08 pontos.			

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo 01/2023	17/05/2023
Recurso do Edital	18/05/2023
Período de Inscrições	19/05/2023 à 23/05/2023
Avaliação de documentos	24/05/2023
Resultado Preliminar	25/05/2023
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Preliminar	26/05/2023
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	29/05/2023

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 01/2023

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO

CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico de PSF	03 + Cadastro Reserva	Diploma de Curso Superior em Medicina ou Declaração de Conclusão Devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no CRM	40 horas semanal	R\$ 9.083,84
Enfermeiro de PSF	Cadastro Reserva	Diploma de Curso Superior em Enfermagem ou Declaração de Conclusão Devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no CRM	40 horas semanal	R\$ 5.240,68